



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

De 09 de agosto de 2016

Município de Boa Vista do Sul - RS
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Edital de pregão para aquisição de microcomputadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos de informática.

ALOÍSIO RISSI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos **13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 22 de agosto de 2016**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Emancipação, Nº 2.470, reunir-se-ão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 002/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de microcomputadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos de informática, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 006, de 06/02/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

Aquisição de microcomputadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento; Secretaria Municipal da Fazenda; Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com as descrições **mínimas relacionadas no Anexo I**.

1.1 – As configurações solicitadas no objeto de cada item são mínimas para a cotação dos equipamentos.

1.2 – A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens deverá(ão) entregar os equipamentos nos locais a serem determinados pela Administração Municipal.

1.3 – A garantia de todos os itens deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a ser prestada na sede do Contratante, sem custos adicionais, a contar da efetiva entrega dos equipamentos.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no ANEXO IV.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.**

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário e total de acordo com o **Modelo de Proposta Financeira (Anexo VI)**, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;

d) prazo e condições de entrega: conforme Edital (item 10);

e) **deverá ser cotada a Marca e Modelo dos produtos, sob pena de desclassificação da proposta do referido item que não constá-la;**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- f) data, assinatura e identificação do signatário;
g) as licitantes que cotarem os itens 01 e/ou 05, deverão apresentar, junto à Proposta Financeira, documento expedido pelo fabricante que comprove que a licitante está autorizada a comercializar seus equipamentos, contendo as informações sobre o presente processo licitatório, com firma reconhecida em cartório, em forma original ou cópia autenticada.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real) observado para fins de julgamento o valor unitário por item.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento (Anexo VII), parte integrante deste Edital.**

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.6 ou 3.7 deste Edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público. Para autenticação por servidor público do Município de Boa Vista do Sul, os documentos deverão ser apresentados até às 16h30min do dia anterior ao da abertura do certame, ou, ainda, poderão ser autenticadas as cópias às vistas dos originais no momento da sessão. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

7.2. – DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (*dispensável se já tiver sido apresentado no credenciamento*);
- b)** Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c)** Prova de regularidade com a **Dívida Ativa da União/Receita Federal**;
- d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da licitante e na forma da Lei;
- e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da licitante e na forma da Lei;
- f)** Prova de regularidade do **FGTS**;
- g)** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- h)** Certidão negativa de **falências e recuperação judicial**, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante ou emitida pela internet, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;
- i)** Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (**Anexo II** deste Edital);
- j)** Declaração de que atende ao disposto no Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Anexo III**).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.2, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3. O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste Edital.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo alguma licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará a(s) vencedora(s) para assinar(em) o contrato, conforme minuta constante no Anexo V, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Boa Vista do Sul em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.4. O contrato a ser firmado terá vigência pelo período de garantia dos equipamentos, ou seja, 12 (doze) meses.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. O recebimento dos equipamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital.

11.2. A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento dos produtos, para fazer a conferência dos mesmos, para verificação da conformidade do que foi entregue com o objeto licitado e com o contido na Nota Fiscal/Fatura.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.4. Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12 - DO PAGAMENTO E RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. O pagamento será efetuado após a entrega e aceite dos equipamentos, objeto desta licitação, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, conforme Decreto Municipal nº 021/2016.

12.2. As despesas decorrentes do presente processo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	1002	Aperfeiç. e Adequação das Atividades da Sec. Munic. da Adm.
4.4.9.0.52.35.00	3029	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROJETO	1027	Aperfeiç. e Adequação das Atividades da Sec. Munic. da Fazenda



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

4.4.9.0.52.35.00	4065	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	05.01	EDUCAÇÃO
PROJETO	1014	Aperfeiçoamento e Adequação do Ensino Fundamental
4.4.9.0.52.35.00	50211	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	1009	Aperfeiç. e Adequação da Assistência à Saúde na Rede Local
4.4.9.0.52.35.00	6644	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.03	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE	2064	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
4.4.9.0.52.35.00	7564	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

12.3. As empresas que não possuem conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Barrisul), Caixa Econômica Federal, Sicredi ou Banco do Brasil S/A, deverão emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuada transferência bancária, em conta com o mesmo CNPJ mencionado no contrato/empenho, sendo que os custos de transação serão arcados pela empresa contratada.

12.4. Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

12.5. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

12.6. Em sendo optante do "SIMPLES" a licitante vencedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual faixa de tributação e em qual Anexo da LC nº 123/06 a mesma se enquadra. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente Edital, pedido este que deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, endereçado ao Pregoeiro. Não serão considerados pedidos de impugnação encaminhados via FAX, correios ou pela internet.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

14.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

14.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Sul, setor de Licitações, sito na Rua Emancipação, nº 2.470, ou pelo telefone (54) 3435-5366, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/3).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Sul, 09 de agosto de 2016.

**ALOÍSIO RISSI
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	08	Desktop Administrativo	Processador: ▪ Processador padrão x86 com núcleo quádruplo virtual; ▪ Capacidade para interpretar instruções de 32 bits e 64 bits; ▪ Frequência mínima de processamento de 3.5GHz com cache total de no mínimo 3MB; ▪ Velocidade de barramento mínima de 1 600MHz; ▪ Deve possuir tecnologia que permita economia de energia integrada; ▪ Deve possuir tecnologia de proteção de dados integrada; ▪ Deve possuir processamento gráfico integrado de no mínimo 900Ghz e capacidade para alocar até 2Gb de RAM. Placa Mãe: ▪ Deve ser de fabricação própria desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento. ▪ Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações; ▪ Padrão BTX; ▪ Deve possuir no mínimo 2 slots livres sendo, 1 PCI-E x1 e 1 PCI-E x16; ▪ Deve possuir uma entrada PS/2 ou USB exclusiva para teclado; ▪ Deve possuir uma entrada PS/2 ou USB exclusiva para mouse; ▪ Deve possuir no mínimo oito portas USB 2.0, sendo duas portas USB 3.0 na parte frontal do gabinete; ▪ Não serão aceitos hubs USB adicionais; ▪ Deve possuir saída adicional para vídeo HDMI; ▪ Deve possuir uma porta serial. BIOS: ▪ Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado; ▪ Deve ter suporte aos idiomas Português e Inglês; ▪ Deve permitir inserção do número de patrimônio através de software de gerenciamento remoto; ▪ Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador; ▪ Capacidade de habilitar/desabilitar as portas: Serial, Paralela e USB; ▪ Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor a identificação do seu respectivo fabricante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
			Memória: ▪Compatível com DDR3-1600Mhz SDRAM DIMMS; ▪Taxa de transferência de do mínimo 25.6 GB/s; ▪No mínimo 4 slots de memória permitindo expansão para até 32GB; ▪Deve implementar tecnologia dual-channel em 64 bits; ▪04GB de memória RAM instalada DDR3 1600Mhz; ▪Deve ser memória do mesmo fabricante do equipamento. Armazenamento: ▪Controladora de discos integrada a placa-mãe do equipamento, padrão SATA-3 com taxa de transferência mínima de 6.0Gb/s e com capacidade para suportar no mínimo dois discos rígidos trabalhando em RAID 0 ou 1; ▪Uma unidade de disco rígido instalada de no mínimo 500GB com interface SATA-3 e tecnologia IOEDC integrada, isto é, o disco rígido deve ser capaz de identificar e relatar estado de iminência de falha, e isolar setores defeituosos de maneira permanente; ▪O HD deve ser compatível com o protocolo NCQ - Native Command Queuing; ▪Unidade leitora e gravadora de DVD-RW integrada ao equipamento. Rede: ▪Interface de rede ethernet RJ/45 gigabit 10/100/1000Mbps full duplex integrada; ▪Compatível com a especificação 802.1a, 802.1p, 802.1q, 802.2, 802.3, 802.3ab e 802.3u, 802.x; ▪Auto MDI crossover configurável por software, sem jumpers ou switches; ▪Suporte a características wake-up on lan e pxe (preboot execution environment) versão 2.0 ou superior; Led externo de indicação de conexão; ▪Buffer de memória da placa de rede de no mínimo 24KB. Gráficos: ▪Controladora de vídeo integrada ao equipamento; ▪Capacidade de controlar até dois monitores simultaneamente (dual-head); ▪Capacidade de alocar no mínimo 1GB memória RAM; ▪Capacidade para alocar uma 2ª saída de vídeo Display port ou HDMI. Áudio: ▪Controladora de áudio de alta-definição integrada estéreo "ALC 221 Audio"; ▪Com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente; ▪Alto-falante de alta precisão; ▪Serão aceitas caixa de som externas; ▪Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
			Fonte de Alimentação: ▪ Fonte de alimentação com chaveamento manual ou automático de 110v/220v; ▪ A fonte deve ter tecnologia PFC ativo – correção de fator de potência de no mínimo 240w real; ▪ A fonte deve suportar a carga de upgrades de memória e placas PCI até a máxima configuração; ▪ Tecnologia integrada para evitar a perda de energia e certificação 80 PLUS; ▪ Acompanhar cabo de força de acordo com as normas NBR 14136. Mouse: ▪ Mouse tipo óptico com resolução de no mínimo 600 dpi, com interface PS/2 ou USB; ▪ Possuir 2 botões para seleção e um botão de rolagem “scroll”; ▪ Mouse do mesmo fabricante do computador para manter a compatibilidade e os padrões de cores do gabinete. Teclado: ▪ Teclado padrão ABNT-2 - português brasileiro, com interface PS/2 ou USB; ▪ Teclado do mesmo fabricante do computador para manter a compatibilidade e os padrões de cores do gabinete. Gabinete: ▪ Padrão Micro Torre ou SFF; ▪ Possuir no mínimo: 1 baia de 3,5” interna e 1 baia 5,25” interna; ▪ O gabinete deve possuir padrão de cores escuras (cinza ou preto); ▪ Possuir local para uso de cadeado de segurança, evitando acessos indevidos ao gabinete; ▪ Possuir botão liga/desliga e indicadores na parte frontal do gabinete; ▪ O gabinete deverá ser “tool less”, sem a necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete e remoção de componentes internos; ▪ O gabinete deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar com ventilador/exaustor adicional no padrão BTX. Gerenciamento, “backup” e segurança de informação: ▪ O fabricante deverá disponibilizar na Internet um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados; ▪ O software deve coletar no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional; Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART); ▪ Através da console de gerenciamento deverá ser possível fazer atualização de BIOS e drivers; ▪ O fabricante deverá fornecer um programa de “backup” pré-instalado do sistema operacional ou em algum tipo de mídia, tendo as seguintes funções ou características: O programa deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenada o “backup” do sistema operacional, programas e dados do usuário. O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos. A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup; equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo; ▪ O equipamento deverá possuir tecnologia de gerenciamento remoto via Hardware como Vpro(Intel) ou Dash(AMD).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
			Sistema Operacional: ▪O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional; Microsoft Windows 8 Professional com direito de downgrade para Windows 7 Professional, em português do Brasil; ▪O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso pelo fabricante em regime de OEM. Softwares: ▪O equipamento deverá conter o aplicativo Office 2013 Home and Business ou superior em português, podendo ser OEM ou FPP (com registro e mídia), desde que obedeça a lei de licenciamento do software para o equipamento proposto. Garantia e suporte: ▪O equipamento proposto deverá possuir garantia de 1 ano on-site do fabricante do equipamento, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local. O tempo de atendimento deve ser de no máximo 48 horas; ▪O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro; ▪O fabricante do equipamento deverá manter um telefone para suporte e abertura de chamados técnicos; ▪Não serão aceitos equipamentos que não pertençam a linha corporativa.
02	03	Nobreak Bivolt 700va	▪No Break Bivolt 700va, com certificação ISO 9001; ▪Alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia; etc; ▪Mínimo 4 tomadas; ▪Modelo bivolt automático com entrada 115/127V ou 220V e saída 115V; ▪Produto deve ser certificado pela norma de segurança do Inmetro – NBR 14373:2007; ▪Garantia mínima de 01(um) ano.
03	03	Monitor 18,5"	▪Monitor LED de no mínimo 18.5" ou superior; ▪Preferencialmente do mesmo fabricante do equipamento do item 1; ▪Conectividade VGA e HDMI, padrão VESA; ▪Deve manter o mesmo padrão de cores escuras do gabinete do item 1; ▪Consumo máximo de 18w ligado e 0.5w em espera.
04	01	Monitor 21,5"	▪Monitor LED de 21,5"; ▪Conectividade VGA e HDMI, padrão VESA; ▪Cor: Preto; ▪Resolução: Até 1920x1080.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
05	02	Notebook	▪ Processador: com no mínimo 2 (dois) núcleos, clock de 2GHz, tecnologia mínima 22 nm, instruções 64 bits, frequência de processamento gráfico 850 MHz, cache integrado L1/L2; ▪ Memória RAM: 4GB DDR3, 1600 Mhz, no mínimo 2 slots para expansão 204-pin SO-DIMM; ▪ Armazenamento: disco rígido 500Gb, SATA3; ▪ Sistema operacional: Windows 8.1 64 bits ou superior; ▪ O equipamento deverá conter o aplicativo Office 2013 Home and Business ou superior em português, podendo ser OEM ou FPP (com registro e mídia), desde que obedeça a lei de licenciamento do software para o equipamento proposto; ▪ Upgrade de Software: compatibilidade com o Windows versão 10 64bits; ▪ Teclado: português padrão ABNT-2; ▪ Mouse: padrão touchpad com 2 botões integrados; ▪ Unidade óptica: Gravador DVDRW 8X - Dual Layer; ▪ Bateria: Lithium-Ion com no mínimo 4 células, com duração de 8h no modo " energy saver "; ▪ Áudio: Dolby digital advanced; ▪ Placa de vídeo: compartilhada até 64Mb RAM; ▪ Conexões USB: 03xcom no mínimo 1 x 3.0; ▪ Conexões e-sata: 04 unidades; ▪ Conexões de vídeo: 1x VGA e 1xHDMI; ▪ Leitor de Cartões: interno 4x1; ▪ Web Cam: integrada no notebook no mínimo 1.0MP HD; ▪ Rede: 1x RJ-45 10/100/1000 Mbps; ▪ Bluetooth: 4.0; ▪ Peso: inferior a 2.8 Kg, segundo normas de segurança e ergonomia; ▪ Garantia do fabricante: 01 ano; ▪ Bolsa para transporte inclusa; ▪ Suporte: o fabricante deverá manter em seu site uma pagina para download onde será possível baixar todos os softwares, drivers e atualizações para o modelo de notebook ofertado pelo período de 3 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
06	02	No Break Bivolt 1400va	▪ Potência: 1400VA e 980W reais, com certificação ISO 9001; ▪ Padrão Tomada: Padrão novo ABNT NBR: 14136; ▪ Nobreak Gerenciável; ▪ Saída para módulo de bateria externo; ▪ Alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, etc; ▪ Mínimo 5 tomadas; ▪ Tensão entrada: Bivolt auto com entrada 115/220V; ▪ Tensão Saída 115V; ▪ Produto deve ser certificado pela norma de segurança do Inmetro – NBR 14373:2007; ▪ Formato de onda: Senoidal Pura; ▪ Mínimo 2 Baterias internas; ▪ Compatível com produto Servidor HP Proliant ML150 GIII; ▪ Garantia mínima de 01(um) ano.
07	01	Impressora Multifuncional Monocromática	▪ Método de impressão: Laser eletrofotográfico; ▪ Tamanho de papel da bandeja: até 21,6 x 35,6 (Ofício); ▪ Impressão e Cópia com velocidade de até 30ppm; ▪ Conexões Wi-Fi 802 b/g/n, Ethernet e USB 2.0; ▪ Resolução de impressão de até 2400 x 600 dpi; ▪ Resolução de cópia de até 600 x 600 dpi; ▪ Cartucho de Toner de reposição com rendimento de 2600 cópias conforme resolução ISO/IEC 19752; ▪ Bandeja inferior com capacidade para 250 folhas e mais uma entrada manual para 1 folha; ▪ Tipo de scanner: Mesa e alimentador automático de documentos; ▪ Alimentador automático de documentos com capacidade para 35 folhas; ▪ Opção de digitalização para vários destinos de rede; ▪ Cópia independente, sem a necessidade de um computador; ▪ Ciclo de trabalho mensal para 10.000 páginas; ▪ Memória mínima de 32MB; ▪ Sistemas operacionais Compatíveis: Windows XP, Windows 7, windows 8 e windows 10 32 e 64 Bits; ▪ Mínimo 1 ano de Garantia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
08	02	Impressora Multifuncional Colorida	▪ Tecnologia de impressão: Laser; ▪ Tamanho de papel da Bandeja: até 21,6 x 35,6 (Ofício); ▪ Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 19 ppm; ▪ Velocidade de impressão (cor): Normal: Até 19 ppm; ▪ Ciclo de trabalho mensal (A4) para 30.000 páginas; ▪ Qualidade de impressão preto e colorido mínima de 600 ppp; ▪ Velocidade do processador mínima de 800 Mhz; ▪ Rendimento mínimo de cartuchos de reposição de 1500 cópias para preto e de 1400 cópias para coloridos conforme resolução ISO/IEC 19752; ▪ Conectividade: Porta de rede Fast Ethernet 10/100/1000Base-TX, conexão wi-fi 802.11 b/g/n, Usb 2.0; ▪ Sistemas operacionais Compatíveis: Windows XP, Windows 7, windows 8 e windows 10 32 e 64 Bits; ▪ Memória mínima de 256MB; ▪ Bandeja de entrada de no mínimo 150 Folhas e de saída de no mínimo 100 folhas; ▪ Impressão Frente e verso automática; ▪ Tipo de scanner: Base plana e Alimentador automático de documentos; ▪ Capacidade de alimentador automático de documentos de no mínimo 50 folhas; ▪ Mínimo 1 ano de Garantia.
09	03	Auto Transformador	▪ Transforma 110V em 220V, ou 220V em 110V. Bivolt; ▪ Potência de 1500VA; ▪ Frequência de 60Hz.
10	08	Caixa de som para computador	▪ Caixa de som para computador – conjunto com 02 unidades; ▪ conector Usb para alimentação; ▪ conector P2 3.5 mm estéreo para fonte de áudio; ▪ Potência de saída mínima: 2 x 0,5W (Rms); ▪ Controle Frontal de volume; ▪ Botão Liga/Desliga; ▪ Entrada de fone de ouvido; ▪ Led indicador de status; ▪ 1 ano de garantia ▪ <i>Observação: A quantidade licitada se refere a 08 pares.</i>
11	17	Mouse óptico	▪ Mouse para computador; ▪ Conexão USB; ▪ Roda de rolagem (scroll); ▪ Compatível com Windows 7, ME, 2000, XP, Vista, 8 e 10; ▪ 1 ano de garantia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
12	10	Fone de ouvido	▪ Fone de ouvido com 2 autofalantes e com almofadas para comodidade no uso; ▪ controle de volume no cabo; ▪ Fio Blindado em nylon; ▪ Microfone acoplado; ▪ sensibilidade na captação de voz; ▪ Plugs 3.5mm para áudio e microfone.
13	10	Pen drive	▪ Pen drive USB 2.0, capacidade mínima de 8GB
14	01	Licença Microsoft Office	▪ Microsoft Office 2013 Home and Business ou superior; ▪ Idioma: Português; ▪ Modalidade da licença: FPP (com registro e mídia). Deve obedecer a política de licenciamento para ser instalada em computadores e notebooks usados.
15	04	Teclado	▪ Teclado padrão ABNT-2 - português brasileiro, com interface PS/2 ou USB.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ/MF: _____ INSC. ESTADUAL.: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 023/2016, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

ANEXO IV

(ANEXAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA)

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 023/2016.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2016.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Vigência: de xx de xxxxxx de 2016 até xx de xxxxx de 2017 (garantia)

Valor:

Origem: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 023/2016

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrito no CNPJ sob nº 01.602.022/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALOÍSIO RISSI**, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado a Rua Tiradentes, s/n, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 424.960.710-00, portador da Cédula de Identidade nº 6039563546, expedida pela SSP/RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, XXXX, empresa com sede em XXXX - XX, na XXXX, nº XX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado em XXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam entre si, o presente contrato, que terá por objeto e condições o disposto nas cláusulas a seguir expressas, de acordo com a Lei 8.666/93, bem como o disposto no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 023/2016:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, conforme relacionado abaixo, tudo conforme rege o Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 023/2016.

.....
Parágrafo primeiro – Os equipamentos deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega e aceite dos equipamentos, objeto desta licitação, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, conforme Decreto Municipal nº 021/2016.

Parágrafo primeiro – Caso a CONTRATADA não possuir conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Barrisul), Caixa Econômica Federal, Sicredi e Banco do Brasil S/A, deverá emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuado transferência bancária, sendo que os custos de transação serão arcados pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo - Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

Parágrafo terceiro - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

Parágrafo quarto - Em sendo optante do 'SIMPLES' a licitante vencedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual faixa de tributação e em qual Anexo da LC nº 123/06 a mesma se enquadra. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	1002	Aperfeiç. e Adequação das Atividades da Sec. Munic. da Adm.
4.4.9.0.52.35.00	3029	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROJETO	1027	Aperfeiç. e Adequação das Atividades da Sec. Munic. da Fazenda
4.4.9.0.52.35.00	4065	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	05.01	EDUCAÇÃO
PROJETO	1014	Aperfeiçoamento e Adequação do Ensino Fundamental
4.4.9.0.52.35.00	50211	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	1009	Aperfeiç. e Adequação da Assistência à Saúde na Rede Local
4.4.9.0.52.35.00	6644	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.03	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE	2064	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
4.4.9.0.52.35.00	7564	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO SEU REAJUSTE

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores: xxxxxxxxxx

Total para todos os itens acima: **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx),**

tudo conforme proposta financeira da CONTRATADA, entendido este como preço justo e correto para aquisição dos materiais objeto da licitação, os quais deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, sem qualquer acréscimo relativo a valores com deslocamentos e tudo o mais.

Parágrafo único - Os preços dos equipamentos serão fixos, conforme adjudicado na proposta vencedora do certame, não havendo qualquer reajuste, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Qualquer alteração no prazo de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

O presente Instrumento terá vigência pelo período de garantia dos equipamentos constante nos itens xxxx, ou seja, 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega e recebimento dos equipamentos.

Parágrafo Único – A garantia dos produtos será prestada na sede do contratante, sem custo adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante a fase de execução contratual, através do servidor XXX da Secretaria Municipal de XXXX, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Garibaldi, RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, _____ de _____ de _____.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
ALOÍSIO RISSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016
ANEXO VI
PROPOSTA FINANCEIRA

AO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

A/C PREGOEIRO OFICIAL

RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470.

95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____

Agência: _____

C/C: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 023/2016, apresentando a seguinte proposta financeira:

Item	Qtde	Material	Preço Unitário R\$*	Preço Total R\$	Marca e Modelo **
01	08	Desktop Administrativo conforme especificações do Anexo I			
02	03	Nobreak Bivolt 700va conforme especificações do Anexo I			
03	03	Monitor 18,5" conforme especificações do Anexo I			
04	01	Monitor 21,5" conforme especificações do Anexo I			
05	02	Notebook conforme especificações do Anexo I			
06	02	Nobreak Bivolt 1400va conforme especificações do Anexo I			
07	01	Impressora Multifuncional Monocromática conforme especificações do Anexo I			
08	02	Impressora Multifuncional Colorida conforme especificações do Anexo I			
09	03	Autotransformador conforme especificações do Anexo I			
10	08	Caixa de som para computador conforme especificações do Anexo I			
11	17	Mouse óptico conforme especificações do Anexo I			
12	10	Fone de ouvido conforme especificações do Anexo I			
13	10	Pen drive conforme especificações do Anexo I			
14	01	Licença Microsoft Office conforme especificações do Anexo I			
15	04	Teclado conforme especificações do Anexo I			

* Este valor será levado em consideração para fins de lances. Preços cotados para entrega na sede do Contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**** Deverá ser cotada a Marca e Modelo dos produtos, sob pena de desclassificação da proposta do referido item que não consta-lá.**

Observação: Anexar o documento solicitado no item 05.01, alínea g, sob pena de desclassificação da proposta (exclusivamente para licitantes que cotarem os itens 01 e/ou 05).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Prazo de entrega: conforme Edital (item 10)

Data da Proposta: ____/____/____

Nome do Responsável: _____

Carimbo e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CUSTO MÁXIMO UNITÁRIO
01	Desktop Administrativo conforme especificações do Anexo I	R\$ 4.145,53
02	Nobreak Bivolt 700va conforme especificações do Anexo I	R\$ 501,17
03	Monitor 18,5" conforme especificações do Anexo I	R\$ 568,33
04	Monitor 21,5" conforme especificações do Anexo I	R\$ 789,82
05	Notebook conforme especificações do Anexo I	R\$ 4.108,47
06	Nobreak Bivolt 1400va conforme especificações do Anexo I	R\$ 1.517,97
07	Impressora Multifuncional Monocromática conforme especificações do Anexo I	R\$ 2.049,63
08	Impressora Multifuncional Colorida conforme especificações do Anexo I	R\$ 4.088,53
09	Autotransformador conforme especificações do Anexo I	R\$ 214,67
10	Caixa de som para computador conforme especificações do Anexo I	R\$ 38,33
11	Mouse óptico conforme especificações do Anexo I	R\$ 24,97
12	Fone de ouvido conforme especificações do Anexo I	R\$ 61,50
13	Pen drive conforme especificações do Anexo I	R\$ 36,67
14	Licença Microsoft Office conforme especificações do Anexo I	R\$ 938,56
15	Teclado conforme especificações do Anexo I	R\$ 40,62